



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2019**

**“Cria cargos públicos de Professor de Educação Básica II – Informática e altera dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Ficam criados 02 (dois) cargos de Professor de Educação Básica II – Informática, de provimento efetivo, no Quadro do Magistério Público da Educação Básica da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro.

§1º A remuneração e a carga horária dos cargos criados neste artigo serão as constantes no Anexo Especial II, Tabela XII, da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010 e suas alterações posteriores.

§2º O campo de atuação dos cargos está descrito no art. 7º da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010 e suas alterações posteriores.

§3º Os requisitos para provimento do cargo de Professor de Educação Básica II – Informática estão descritos no parágrafo único do art. 19 da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010 e suas alterações posteriores.

§4º As atribuições dos cargos criados estão descritas no Capítulo XIV da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** O art. 19, inciso IV, da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19. ....

.....

IV - Para Professor de Sala de Apoio (PSA) Educação Especial:

- a) Licenciatura em Educação Especial; ou
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na respectiva área da Educação Especial; ou
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ambos com curso de Pós-graduação Stricto Sensu na área de Educação Especial; ou
- d) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ambos com curso de Especialização (Lato Sensu) com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas na área de Educação Especial para os concluídos até 2009 e,



600 (seiscentas) horas na área de Educação Especial para os concluídos a partir de 2010.

**Art. 3º** Fica criado o parágrafo único, do art. 19 da Lei Complementar nº 08, de 26/07/2010, com a seguinte redação:

Art. 19. ....  
.....

Parágrafo único. São requisitos para provimento do cargo de Professor de Educação Básica II – Informática:

- a) Curso Superior com Licenciatura em Informática; ou
- b) Curso Superior na área de Informática (Sistema de Informação; ou Ciências da Computação; ou Engenharia da Computação em Tecnologia de Processamento de Dados) E Curso Superior com Licenciatura na área da Educação; ou
- c) Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior E Curso Técnico na área de Informática com carga horária mínima de 1200 horas ou Especialização (Lato Sensu) na área de Informática com carga horária mínima de 360 horas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verba própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de agosto de 2019.

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

Ofício nº 059/2019

Santa Rita do Passa Quatro, 15 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração dessa douta Edilidade o anexo projeto de Lei Complementar que cria cargos públicos de Professor de Educação Básica II – Informática e altera dispositivos da Lei Complementar nº 008, de 26 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Sobredita propositura visa efetivar os professores contratados por processo seletivo, além de aperfeiçoar o Plano de Carreira dos Professores.

Diante do exposto, submeto aos nobres Edis a presente propositura, com nossas homenagens, renovando a Vossa Excelência e condignos pares meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**PAULO CÉSAR MISSIATTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**